



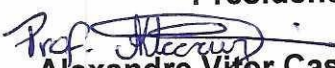
CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ÉTICA E COMPROMISSO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS.

REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e dez minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributos, instituída pela Portaria nº 92, de 28 de abril de 2025, sob a presidência do vereador Leandro Maximo Caixeta. Foram devidamente convocados os vereadores Alexandre Vitor Castro da Cruz, na função de relator, e Marcos Remis dos Santos Filho, como membro da Comissão. Registraram presença os seguintes vereadores: Leandro Maximo Caixeta – Presidente e Alexandre Vitor Castro da Cruz – Relator. Ausente o vereador Marcos Remis dos Santos Filho, que não apresentou justificativa para sua ausência. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o **Processo de Lei nº 58/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro, que autoriza a abertura de créditos especiais ao orçamento geral do Município e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão procederam à leitura e discussão do projeto submetido à análise. O relator, vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto, o presidente, vereador Leandro Maximo Caixeta acompanhou integralmente o voto proferido pelo relator. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente, vereador Leandro Maximo Caixeta, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e trinta minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos consta do presente documento, conforme Anexo Único. Para constar, eu, Laressa Bonela, advogada, no exercício da função de Assessora das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pelo presidente, Leandro Maximo Caixeta, e pelo relator, Alexandre Vitor Castro da Cruz.


Leandro Maximo Caixeta
Presidente


Alexandre Vitor Castro da Cruz
Relator

ANEXO ÚNICO
PARECER Nº 002, DE 2025

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS,
sobre o Processo de Lei nº 58/2025, que autoriza a abertura de

créditos especiais ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Relator: Alexandre Vitor Castro da Cruz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, que tem por objeto obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.175.253,04** (seis milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), mediante anulação de dotações orçamentárias.

As anulações ocorrerão nos seguintes códigos orçamentários:

- código nº 02.01.06.01.12.122.00002.00.2016, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais);
- código nº 02.01.03.01.04.122.00009.000.2010, no valor de **R\$ 3.175.253,04** (três milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

A abertura do crédito especial tem por finalidade viabilizar o pagamento da indenização decorrente da desapropriação tratada no Decreto Municipal nº 4.576, de 22 de abril de 2025, e na Lei Municipal nº 5.788, de 6 de maio de 2025.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise revela-se de elevado mérito, na medida em que visa assegurar a destinação de recursos públicos, por meio de viabilização orçamentária específica, para a aquisição de imóvel destinado à instalação de uma unidade municipal de educação infantil, com capacidade inicial de atendimento a 240 crianças.

A viabilização orçamentária é medida indispensável para assegurar a concretude do projeto, garantindo os meios financeiros e legais para a aquisição do imóvel e para o início efetivo das atividades educacionais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento



orçamentário previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A criação de nova unidade de educação infantil contribui para o fortalecimento da política educacional local, promovendo inclusão social, igualdade de oportunidades e desenvolvimento integral das crianças, conforme preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.777/2015).

Dessa forma, conclui-se que o projeto atende aos princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, motivo pelo qual manifesto parecer favorável à sua aprovação.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributos votaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 14 de maio de 2025.

Alexandre Vitor Castro da Cruz

Relator

Leandro Maximo Caixeta

Presidente

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2025.

Laressa Bonela

EM BRANCO